

MENSAGEM N.º 02/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o **PROJETO DE LEI**, em anexo, que objetiva a autorização legislativa para a abertura um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 35.350,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)**.

Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, será resultante do superávit financeiro do exercício anterior, em fonte específica de alienação de bens.

O Executivo a fim de contribuir para a fundamentação e justificativa da necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei, informa a disposição para complementar as informações que se fizerem necessárias.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o Projeto em regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, para que possamos dar maior agilidade à administração.

Certo da Compreensão antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 17 de janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2017, DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores, **APROVOU**, e Ele **SANCIONA**, a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 35.350,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)**, na seguinte dotação:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1.136 – Aquisição de Veículos – Secretaria de Educação	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 35.350,00
TOTAL	R\$ 35.350,00

Fontes de Recursos:

0.3.92.000000 – Recursos de Alienação de Bens

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, será resultante do superávit financeiro do exercício anterior, em fonte específica de alienação de bens (0.1.92.000000 – Recursos de Alienação de Bens).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL